



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER (Em Conjunto)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

Matéria: Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 58/2020.

Data: 10 de agosto de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2737 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DENOMINA A RUA IDAIR ANTONIA TORRES SIQUEIRA, CONFORME ESPECIFICA."

1. RELATÓRIO

De autoria do Vereador Márcio Ângelo Beraldo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 58/2020, cuja súmula "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2737 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DENOMINA A RUA IDAIR ANTONIA TORRES SIQUEIRA, CONFORME ESPECIFICA."

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nestas Comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade destas Relatorias, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

2. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

A Proposta está de acordo com os requisitos legais para denominação de próprios, e como fim alterar o art. 1º da Lei 2737/2015,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

para incluir o trecho indicado nas coordenadas, que denomina a Rua Idair Antônia Torres Siqueira, conforme ofício anexados ao Projeto de Lei, e o mapa de localização da rua, preenchendo corretamente os aspectos formais para a Proposição.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ÉTICAS E ASSUNTOS ESPECIAIS

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 10 de agosto de 2020, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 58/2020.

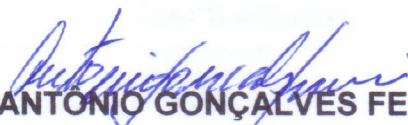
Sala das Comissões, 10 de agosto de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

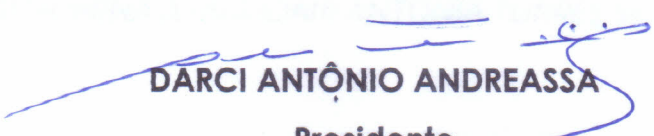
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

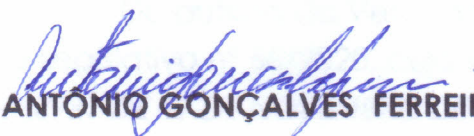

ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

GIOVANI MARCON
Relator


TADEU DE PAULA
Membro

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS


DARCI ANTÔNIO ANDREASSA
Presidente


ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA
Relator

ROSICLÉA OLIVEIRA
Membro